

## INST.FED.DE EDU.DO AMAZONAS/CAMPUS PARINTINS

# Estudo Técnico Preliminar 10/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.010509/2026-02

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de **ração animal para aves (frangos de corte na fase de crescimento e frango na fase de postura)** usadas em atividades acadêmicas e institucionais de estágio supervisionado e aulas práticas do curso técnico em agropecuária do IFAM Parintins - AM.

2.2. Considerando a necessidade da pretensa aquisição de ração, destacam-se os seguintes fatores:

- **Manutenção do Bem-Estar Animal:** O aviário do campus abriga aves que requerem alimentação balanceada e contínua para garantir seu bem-estar, saúde e desenvolvimento adequado. A falta de ração compromete diretamente a integridade física dos animais, podendo levar a deficiências nutricionais e até mesmo à mortalidade.
- **Continuidade das Atividades Acadêmicas e Institucionais:** As aves são essenciais para as atividades práticas das disciplinas de Produção Animal 1 e Produção Animal 3, do Curso Técnico em Agropecuária, tanto na modalidade integrada quanto subsequente. Além disso, são utilizadas nas atividades de estágio supervisionado, sendo, portanto, imprescindíveis para a formação técnica dos estudantes.
- **Prejuízos à Qualidade do Ensino:** A indisponibilidade de ração inviabiliza a realização de aulas práticas e atividades de estágio, impactando diretamente o aprendizado dos discentes e prejudicando o cumprimento dos objetivos pedagógicos das disciplinas mencionadas.
- **Caráter Urgente da Aquisição:** Atualmente, o estoque de ração encontra-se em nível crítico, sem reposição imediata, o que pode levar a impactos severos na alimentação das aves. Diante disso, faz-se necessária a aquisição de ração para evitar danos irreversíveis ao
- **Compromisso com a Formação Profissional:** O IFAM – Campus Parintins tem o compromisso de proporcionar ensino de qualidade e garantir a estrutura adequada para as atividades práticas. A indisponibilidade de insumos essenciais, como a ração, compromete esse compromisso e pode prejudicar a formação dos alunos.

2.3. A aquisição de **ração de crescimento (frango de corte) e ração de postura** justifica-se pela necessidade de garantir a alimentação adequada das aves mantidas no Setor de Avicultura, assegurando a continuidade das atividades de **ensino, pesquisa e extensão** desenvolvidas pela instituição.

2.3.1. As rações serão utilizadas na manutenção das aves destinadas às atividades de pesquisa, projetos e ações de extensão, estágio supervisionado e aulas práticas das disciplinas de Produção Animal I e Produção Animal III, pertencentes ao Curso Técnico em Agropecuária, nas modalidades Integrada e Subsequente.

2.3.2. A disponibilidade de rações específicas para as diferentes fases de criação é indispensável para atender às exigências nutricionais das aves, preservar seu adequado desenvolvimento, desempenho produtivo, saúde e bem-estar, além de possibilitar aos estudantes o acompanhamento prático das diferentes etapas do manejo alimentar e produtivo.

2.3.3. Dessa forma, a aquisição dos referidos insumos é essencial para assegurar o funcionamento regular das atividades do Setor de Avicultura e proporcionar condições adequadas para a formação técnica dos estudantes, bem como para a execução das ações de pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito institucional.

2.4. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de ração para as aves do aviário, garantindo assim a continuidade das atividades acadêmicas, o bem-estar dos animais e a qualidade do ensino técnico oferecido pela instituição.

2.5. Por fim, a pretensa contratação é fundamental, pois visa o atendimento ao interesse público, assegurando o desenvolvimento das atividades práticas de ensino, permitindo que o instituto cumpra sua atividade-fim que é oferecer uma educação pública profissional, científica e tecnológica pública e de excelência na região do Baixo Amazonas.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                      | Responsável                            |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Coordenação do Curso Técnico Integrado em Agropecuária | ERIKA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA BRELAZ |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, no fornecimento dos materiais objeto do presente estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constante do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial:

- Fornecer os itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues de forma parcelada pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IFAM Campus Parintins, Estrada Odovaldo Novo, S/N, Bairro Aninga/Parananema, Parintins /Amazonas, CEP: 69152-470, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:30 às 17:00 horas, conforme solicitação do setor responsável.

4.4. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, substituição ou acréscimo de itens e outras para efetiva entrega dos produtos, ocorrência por conta do fornecedor.

4.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses no mínimo, com data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega.

4.6. No momento da entrega, caso os materiais estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta de preços, o recebimento será rejeitado e a logística e os custos com a devolução dos itens será de total responsabilidade do fornecedor.

4.7. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da nota do empenho e envio da solicitação do setor requisitante, em remessa parcelada, mensalmente, conforme cronograma a ser estabelecido.

4.8. A quantidade de sacos de ração solicitados mensalmente pode variar conforme o efetivo de animais, fato que será previamente comunicado ao fornecedor.

4.9. A descarga e o manuseio dos materiais para entrega é de total responsabilidade do fornecedor, incluindo despesas com transporte, funcionários e ajudantes, e os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

4.10. Conforme disposto no art. 12 do Decreto nº 12.031/2024, que regulamenta a Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e a Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, para dispor sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal: “Art. 12. *Somente as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive cooperativas, associações de classe e entidades congêneres, devidamente registradas no órgão competente do Ministério da Agricultura e Pecuária, poderão receber, manipular, fracionar, agrupar, preparar, acondicionar ou armazenar e realizar a comercialização, para outro estabelecimento, de produtos destinados à alimentação animal*”.

- Registro do Estabelecimento Fabricante no MAPA em plena validade (conforme Art. 6º da IN MAPA nº 42/2010 e Decreto nº 12.031/2024);
- Declaração ou Comprovante de Isenção de Registro do Produto, indicando que o produto cotado atende aos ditames da IN MAPA nº 42/2010, acompanhado da comprovação de cadastro/comunicação do produto ao MAPA e/ou apresentação do Relatório Técnico de Produto Isento (RTPI) assinado pelo Responsável Técnico.

4.11. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não sendo enviados materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

4.12. As rações deverão ser fornecidas em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações sobre composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo à legislação vigente para alimentação animal.

4.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e/ou no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.14. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva, a entrega do bem será recusada.

4.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou outro instrumento legal.

- 4.16. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.18. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

## 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A presente contratação consiste na aquisição de material de consumo (ração animal) para atender a demanda do IFAM Campus Parintins, por meio de Pregão Eletrônico por SRP, ressaltando que a solução apresentada é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.2. Sabe-se que, atualmente no mercado existem algumas alternativas de soluções para atender a necessidade de suprir as demandas do ensino. Abaixo segue o quadro comparativo detalhado das três alternativas de solução, visando à aquisição de alimentação avícola para o IFAM Campus Parintins:

| Quadro Comparativo de Alternativas de Solução (ETP)           |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critério de Análise                                           | Alternativa 1: Rações Comerciais Prontas                                                                                                                                               | Alternativa 2: Insumos, Núcleos e Premix (Mistura Local)                                                                                                                            | Alternativa 3: Modelo Híbrido (Ração Pronta Inicial + Mistura Local)                                                            |
| Descrição da Solução                                          | Aquisição de rações industriais balanceadas e prontas para consumo em todas as fases do lote (inicial, crescimento, engorda e postura).                                                | Aquisição de matérias-primas (milho, farelo de soja, calcário) e núcleos /premixes para formulação e mistura no campus.                                                             | Aquisição de ração comercial pronta apenas para a fase pré-inicial/inicial e insumos/premix para as fases subsequentes.         |
| Alinhamento Pedagógico (Curso de Agropecuária)                | <b>Baixo:</b> Limita os alunos ao manejo alimentar diário, sem vivência prática na formulação, de ração, moagem, homogeneização e moagem e mistura de dietas.                          | <b>Altíssimo:</b> Permite aulas práticas completas de nutrição animal, cálculo de ração, moagem, homogeneização e controle de qualidade.                                            | <b>Alto:</b> Assegura o aprendizado prático nas fases de desenvolvimento e postura, sem comprometer a nutrição na fase inicial. |
| Logística e Transporte Fluvial (Manaus /Santarém – Parintins) | <b>Desfavorável:</b> Alto volume e peso bruto; custo de frete transportado (foco em concentrados elevado e maior risco de avaria /premix), permitindo melhor aproveitamento logístico. | <b>Favorável:</b> Otimização do peso bruto; custo de frete transportado (foco em concentrados elevado e maior risco de avaria /premix), permitindo melhor aproveitamento logístico. | <b>Equilibrado:</b> Combina o transporte de pequeno volume de ração inicial com a logística otimizada dos insumos base.         |
| Armazenamento e Qualidade (Clima Úmido Regional)              | <b>Risco Moderado a Alto:</b> Menor prazo de validade após fabricação; suscetível a mofo e proliferação de fungos se estocada por muito tempo.                                         | <b>Exige Gestão Rigorosa:</b> Matérias-primas exigem controle rígido de umidade e pragas no almoxarifado /fábrica do campus.                                                        | <b>Risco Controlado:</b> Giro rápido da ração inicial e processamento gradual dos insumos conforme a demanda das turmas.        |
| Infraestrutura e Maquinário Requeridos                        | <b>Nenhuma:</b> Dispensa a utilização de fábrica de ração, moedores ou misturadores no campus.                                                                                         | <b>Alta:</b> Depende da plena operacionalidade e manutenção contínua de moedores, misturadores e balanças de precisão.                                                              | <b>Média:</b> Exige uso regular do maquinário existente, porém reduz a exigência de processamento no início de cada lote.       |
| Risco Zootécnico e Sanidade Animal                            | <b>Muito Baixo:</b> Garantia de níveis de garantia e uniformidade nutricional de fábrica para os animais.                                                                              | <b>Médio:</b> Erros na dosagem ou mistura manual podem impactar o ganho de peso e a taxa de postura das aves.                                                                       | <b>Baixo:</b> Protege os pintinhos na fase de maior vulnerabilidade imunológica e permite flexibilidade nas demais fases.       |
| Custo-Benefício e Eficiência Orçamentária                     | <b>Elevado Custo por Kg:</b> Incorpora margens da indústria e frete de produto final pronto.                                                                                           | <b>Menor Custo por Kg:</b> Economia de escala na compra de insumos base, reduzindo o custo operacional contínuo.                                                                    | <b>Otimizado:</b> Combina a segurança zootécnica de baixo volume com a economia de escala no grosso da alimentação.             |
| Recomendação Técnica no ETP                                   | Viável tecnicamente, porém pouco recomendada sob a ótica de ensino prático.                                                                                                            | Viável, desde que a fábrica de ração do campus esteja 100% operacional.                                                                                                             | Melhor equilíbrio entre diretrizes pedagógicas, segurança animal e economia orçamentária.                                       |

- 5.3. Após o levantamento e análise das alternativas de mercado, constatou-se a inviabilidade técnica e operacional da implementação das Alternativas 2 (mistura integral no campus) e 3 (modelo híbrido). O campus não possui, em sua estrutura atual, parque tecnológico e maquinário industrial (como moedores de grãos, misturadores helicoidais e dosadores de microingredientes) devidamente instalados e calibrados, tampouco instalações com certificação sanitária para o armazenamento e manipulação de grãos *in natura* e premixes concentrados.

5.4. Dessa forma, a opção pela aquisição de rações comerciais prontas, justifica-se pelos seguintes fatores prioritários:

- **Segurança Zootécnica e Nutricional:** As rações industriais prontas garantem o cumprimento rigoroso dos Níveis de Garantia exigidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). A ausência de equipamentos de mistura adequados no campus tornaria a formulação caseira suscetível a erros de dosagem e desuniformidade na ração, o que acarretaria déficits nutricionais, queda no desempenho produtivo, canibalismo no plantel e aumento da mortalidade das aves.
- **Redução do Risco Sanitário e Alimentar:** A fabricação de rações demanda controle rígido de umidade e contaminação microbiológica. A aquisição do produto acabado reduz expressivamente os riscos de contaminação por fungos e micotoxinas (ex: aflatoxinas), que causam alta mortalidade em plantéis avícolas e prejuízos ao erário.
- **Manutenção do Foco e Qualidade Pedagógica:** Embora o processamento de ração seja um tema relevante na Agropecuária, a indisponibilidade de máquinas não impede o pleno cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC). A utilização de rações prontas direciona as aulas práticas para o manejo de arrastoamento, cálculo de conversão alimentar, ganho de peso diário, taxa de postura, biosegurança e gestão zootécnica — competências fundamentais para a formação do técnico.
- **Eficiência Operacional e Economicidade Imediata:** A escolha evita a necessidade de investimentos expressivos em capital para a aquisição imediata de maquinário industrial e adequação do galpão de fábrica de ração, além de dispensar custos com manutenção preventiva/corretiva e elevado consumo de energia elétrica.

5.5. Para neutralizar as desvantagens da Alternativa 1 pertinentes ao frete fluvial e ao clima equatorial úmido da região de Parintins/AM, a contratação adotará as seguintes medidas mitigadoras no Termo de Referência:

- **Parcelamento das Entregas (Cronograma Físico-Financeiro):** Os itens serão solicitados de forma parcelada, em lotes alinhados ao planejamento dos turnos letivos, evitando o acúmulo de estoque no almoxarifado do campus e o consequente vencimento ou degradação do produto pela umidade.
- **Exigência de Embalagens Apropriadas:** Exigência contratual de sacaria multifoliada com proteção plástica impermeável, adequada ao transporte hidroviário e ao transbordo no porto de Parintins.

5.6. Diante da indisponibilidade de infraestrutura fabril no campus e visando a assegurar a higidez do plantel, a continuidade das aulas práticas do curso Técnico em Agropecuária e a aplicação eficiente dos recursos públicos, a Alternativa 1 consolida-se como a solução mais vantajosa, eficaz e segura para a administração.

5.7. Para a viabilização da alternativa escolhida, a Equipe de Palejamento avaliou as formas disponíveis para o pleno atendimento da demanda, sendo:

I) **Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de ração**, porém, a ração animal é classificada como material de consumo (aquisição de bens) e não como serviço. As empresas atuantes no setor agropecuário da região (fabricantes e distribuidoras de ração) operam com a venda de mercadorias. Exigir que essas empresas se cadastrem e prestem "serviço continuado de fornecimento" afasta potenciais fornecedores, aumentando o risco de a licitação restar deserta ou fracassada. Além disso, contratar uma empresa para "prestar o serviço de fornecimento" embute taxas de administração, Lucro/BDI de serviços e custos indiretos desnecessários.

II) **Adesão a Atas de Registro de Preços** para a aquisição do item, porém em pesquisa no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais verificou-se que não existem, no momento, atas disponíveis para adesão nas quantidades e nos itens necessários para atender a demanda do IFAM Campus Parintins. E nem processos disponíveis para manifestação de interesse de participação em licitações de outros órgãos como "órgão participante", em consulta no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP na aba "*Intenções de Registro de Preço abertas para intenção*" (Link: <https://pncp.gov.br/app/irps?pagina=1&q=ra%C3%A7%C3%A3o%20para%20aves&status=vigente>), conforme Anexo I deste estudo.

III) **Aquisição de itens através da modalidade Pregão Eletrônico por SRP**, para a formação de um cadastro de valores máximos para aquisição futura do bem pelo órgão público.

5.8. Diante dessas possibilidades, ao analisar criteriosamente as alternativas de soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a melhor solução é a aquisição, pois será licitado o item específico nas quantidades necessárias, conforme levantamento do setor demandante. A compra direta do bem por Sistema de Registro de Preços (SRP) garante que a administração pague apenas pelo valor de mercado do insumo e pelo frete.

5.8.1. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além de ser a opção mais viável para minimizar a incapacidade de armazenamento desses itens em grandes quantidades e por terem um prazo de validade muito curto.

5.9. Considerando o ciclo de vida do objeto e analisando o custo e benefício, conclui-se que a opção pela compra ao invés da locação de bens, representa a alternativa mais vantajosa no caso concreto. Afinal, não faria sentido a Administração locar esse tipo de bem (bem de consumo), em virtude das razões abaixo especificadas:

- A análise do ciclo de vida do objeto evidencia que a ração para aves possui natureza jurídica e física de bem de consumo fungível e perecível. Seu ciclo de vida é curto e finaliza-se com o consumo integral pelo plantel avícola, resultando no esgotamento físico do insumo para a sua transformação em desempenho zootécnico (ganho de peso e produção de ovos).

- Por definição legal (Art. 565 do Código Civil), o instituto da locação aplica-se exclusivamente a bens infungíveis e duráveis, nos quais a posse é cedida temporariamente com a obrigação de devolução do mesmo bem ao final do contrato. Como a ração é destruída/consumida no primeiro uso, a devolução do bem ao término de uma eventual locação é física e logicamente impossível.

5.10. Importa destacar que foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere a contratação pretendida. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.11. Ressalta-se que há no mercado diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

5.12. O próprio histórico desse tipo de aquisição pode ser observado por meio de consultas aos sistemas PAINEL DE PREÇOS, COMPRAS.GOV.BR, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) e no Portal da Transparência, demonstrando a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade às necessidades dos órgãos e entidades da administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de ração animal para alimentação das aves na fase de postura e de frango de corte na fase de crescimento, conforme as especificações abaixo:

|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Ração Concentrada Aves: Frango na Fase de Postura.</b></p>                | <p>Ração completa destinada à alimentação de galinhas poedeiras em fase de produção, formulada predominantemente à base de milho e farelo de soja, apresentada na forma farelada, homogênea e livre de impurezas, mofo, insetos e materiais estranhos. Deverá apresentar, no mínimo, 16% de proteína bruta (PB) e 2.700 kcal/kg de energia metabolizável (EM), além de níveis adequados de aminoácidos, minerais e vitaminas para atendimento das exigências nutricionais de aves em postura. O teor de cálcio deverá ser compatível com a fase de produção, preferencialmente na faixa de 3,5 a 4,5%, visando à adequada formação e qualidade da casca dos ovos.</p> <p>Quantidade: 280 sacos de 50 kg</p>                                                                                                                  |
| <p><b>Ração Concentrada Aves: Frangos de Corte Fase de Crescimento (F2)</b></p> | <p>Ração completa destinada a frangos de corte em fase de crescimento, formulada predominantemente à base de milho e farelo de soja e apresentada na forma farelada, homogênea e livre de impurezas, mofo, insetos e materiais estranhos. Deverá apresentar, no mínimo, 19% de proteína bruta (PB) e 3.000 kcal/kg de energia metabolizável (EM), contendo níveis adequados de aminoácidos essenciais, minerais e vitaminas necessários ao crescimento, desenvolvimento e adequado desempenho produtivo das aves. As rações deverão ser fornecidas em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações sobre composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo à legislação vigente para alimentação animal.</p> <p>Quantidade: 20 sacos de 50 kg.</p> |

6.2. O fornecimento dos itens deve atender às exigências e requisitos constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

6.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, com data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega.

6.4. A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor demandante, devido a variação da quantidade de aves e à limitação de espaço para armazenamento.

6.5. A compra parcelada de ração é necessária para evitar desperdício e garantir a qualidade do alimento. Além disso, permite melhor controle financeiro e ajuste das quantidades conforme o consumo real, evitando problemas com estoque e mantendo a nutrição adequada dos animais.

6.6. É importante mencionar que a quantidade de sacos de rações solicitados mensalmente pode mudar dependendo do número de animais.

6.7. Os materiais a serem adquiridos são classificados como **material de consumo** que é definido como aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Ratificado no Art. 2º do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, conforme segue:

(...) III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos; b) fragilidade - facilmente quebradiço ou

deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade; c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo; d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

6.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles considerados como bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme o inciso II do Art. 2º do Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021, visto que todos os itens são objetos de aquisição habitual/rotineira da Administração Pública, apresentam características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e possibilitam o julgamento objetivo pelo menor preço. E não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Os bens a serem adquiridos possuem especificações técnicas padronizadas, amplamente conhecidas e praticadas no comércio.

6.10.1. A caracterização da ração para aves como bem comum fundamenta-se no enquadramento do objeto ao disposto no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, sendo:

- Padronização e especificação objetiva de mercado: O insumo possui padrões nutricionais e físicos amplamente consolidados no setor agropecuário. Parâmetros como níveis mínimos e máximos de garantia (proteína bruta, extrato etéreo, matéria mineral, umidade, fibra e energia metabolizável) e apresentação (farelada, peletizada ou triturada) são facilmente descritos de forma objetiva, seguindo as diretrizes de regulação e fiscalização do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
- Natureza corrente do bem: Trata-se de item de consumo contínuo e fabricação industrial em larga escala, não exigindo desenvolvimento de tecnologia exclusiva, soluções sob medida ou customizações complexas por parte do fornecedor. O mercado produtor opera sob fórmulas zootécnicas padronizadas para cada fase de desenvolvimento das aves (inicial, crescimento, postura ou terminação).
- Comparabilidade objetiva entre propostas: Como os requisitos técnicos e de qualidade são estritamente regulamentados e usuais comercialmente, as propostas apresentadas pelas empresas licitantes podem ser comparadas de forma direta, objetiva e simplificada exclusivamente com base no preço, garantindo a plena competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.11. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade especificado no item 4.5 deste instrumento, de acordo com a padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho e do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

6.12. Pelas características e a classificação dos bens, não há necessidade de manutenção e à assistência técnica.

6.13. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões justificadas a seguir: a) Por se tratar de aquisição de materiais com prazo de entrega de 5 (cinco) dias, após a solicitação; b) Por se exaurir a obrigação contratual após a entrega do material.

6.14. O critério de julgamento será o menor preço por item.

6.15. Em atendimento ao princípio da padronização buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outras universidades e institutos federais, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, para definir as especificações adotadas. Encontraram-se as contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública, em especial Universidade e Institutos Federais com especificações idênticas ou muito parecidas, garantindo a padronização na aquisição.

6.16. A Equipe de Planejamento também observou o princípio da padronização, sendo considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, da IN Seges/ME nº 81, de 2022. Além do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME n. 938, de 2022, porém, dentre os itens pretendidos não contam na relação de itens padronizados até o momento da consulta.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para estimar as quantidades a serem adquiridas a Equipe de Planejamento realizou uma análise do histórico de consumo dos itens durante um período de 2024 a abril de 2026 (Anexo III), bem como a quantidade de animais atualmente no aviário (Anexo IV), com o objetivo de evitar a falta desses insumos nos próximos 12 meses.

7.2. Além disso, foi feita uma estimativa de consumo provável baseada na quantidade atual de aves e a projeção da quantidade a ser adquirida, conforme o planejamento da Coordenação de Curso de Agropecuária, a fim de levantar a real necessidade para atendimento da demanda.

7.3. A estimativa abaixo especificada demonstra a quantidade necessária para 12 meses de consumo:

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

| ITEM | Especificação / CATMAT                                                                                                                                                                                 | CATMAT | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|------------|
| 1    | <b>Ração Concentrada Aves: Frango na Fase de Postura.</b> Ingredientes: Proteína Bruta Mínima (PB) 16%, Energia Metabolizável (EM) 2.700 kcal/kg , Aplicação: Ave em Fase de Postura                   | 232072 | Saco de 50 kg           | <b>280</b> |
| 2    | <b>Ração Concentrada para Aves: Frango de Corte Fase de Crescimento.</b> Ingredientes: Proteína Bruta Mínima (PB) 19%, Energia Metabolizável (EM) 3.000 kcal/kg, Aplicação: Ave em Fase de Crescimento | 265558 | Saco de 50 kg           | <b>20</b>  |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 60.030,00

8.1. Para estimar os valores da referida contratação, a Administração realizou a pesquisa de preços obedecendo às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. Assim, o valor estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 60.030,00** (sessenta mil e trinta reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

9.2. No entanto, no caso de compras, para a aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados, conforme o Art. 40, V, “b”, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Ademais, de acordo com o Art. 40, V, “b”, § 3º, Lei nº 14.133/2021, **o parcelamento não será adotado quando:**

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.4. Assim, a Administração optou em organizar a licitação em 2 (dois) itens por serem divisíveis. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação ocorrerá de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constante no Plano de Contratações Anual (PAC) do ano de 2026.

11.2. Todos os itens a serem adquiridos pelo IFAM Campus Parintins estão incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, conforme segue:

I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000007/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;

III) Id do item no PCA: 472.

VI) Classe/Grupo: 8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 50/2026;

## 12. Enquadramento legal no SRP

12.1. Contexto do Estudo Técnico Preliminar (ETP 10/2026).

12.1.1. O presente tópico visa fornecer a Justificativa de Mérito para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar obrigatório na instrução processual do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em tela, conforme exigido pelo Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A escolha da metodologia de contratação por meio de SRP não se fundamenta em mera conveniência administrativa, mas em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente a Vantajosidade, a Eficiência e a Economicidade.

12.1.2. A decisão pela adoção do SRP, em substituição a um certame licitatório tradicional com contrato imediato, deve demonstrar, de forma inequívoca, que esta metodologia proporciona os melhores resultados para o interesse público, tanto sob a perspectiva financeira quanto operacional. A análise técnica confirma que o objeto pretendido, ao apresentar características de demanda recorrente, quantitativos variáveis e potencial centralização de compras, encontra o ambiente ideal para a aplicação desse procedimento estratégico.

12.2. Definições e Marco Legal do Sistema de Registro de Preços (SRP)

12.2.1. Para garantir a clareza didática exigida, é fundamental delimitar os termos jurídicos e o arcabouço normativo que rege o SRP no âmbito federal. O SRP é regulamentado primariamente pela Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, e detalhado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

12.2.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para a seleção de fornecedores e o registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou à aquisição de bens, para contratações futuras. É uma ferramenta de planejamento e gestão de aquisições, cujo maior diferencial reside na ausência de obrigação contratual imediata, gerando apenas uma expectativa de direito em favor da Administração e um vínculo de premissa em relação ao fornecedor classificado.

12.2.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) é o documento formal que consolida os preços, fornecedores, quantitativos máximos e condições registradas após a conclusão do certame licitatório (geralmente realizado sob a modalidade Pregão). É a partir da ARP que os contratos administrativos individuais (ou instrumentos equivalentes, como a emissão de notas de empenho) serão celebrados ao longo de sua vigência, que é limitada a um ano (Lei nº 14.133/2021, Art. 84).

12.3. A justificativa da vantagem pública: princípios e doutrina

12.3.1. A escolha do SRP para o presente procedimento licitatório é justificada pela sua capacidade intrínseca de potencializar a aderência da Administração aos princípios basilares estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em particular a Economicidade e a Eficiência. A análise demonstra que, para o objeto em questão, o SRP configura a proposta mais vantajosa.

12.3.2. A licitação pública visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o Art. 37, XXI, da Constituição Federal. A doutrina moderna esclarece que a vantajosidade transcende a mera busca pelo menor preço nominal. O professor Marçal Justen Filho, ao comentar a Lei de Licitações, enfatiza que a vantajosidade está no equilíbrio entre o custo da contratação e a qualidade, a sustentabilidade e a oportunidade da entrega.

12.3.3. O SRP atinge essa vantajosidade através da redução da incerteza e da garantia de condições previamente homologadas. Ao estabelecer um preço máximo válido por até um ano, a Administração elimina o risco de variações de preço abruptas em um mercado volátil e assegura a previsibilidade necessária para a gestão orçamentária.

12.3.4. O princípio da Economicidade impõe que a Administração maximize os resultados, empregando os recursos públicos de maneira racional e eficaz. No contexto do SRP, a Economicidade é alcançada em duas vertentes: a de preço unitário e a de custos de transação.

12.3.5. A consolidação de demandas de múltiplos órgãos ou entidades por meio do SRP (centralização) permite que o volume total da aquisição seja significativamente maior do que o necessário para um único órgão. Essa escala aumenta o poder de barganha da Administração, atraindo um maior número de fornecedores e resultando em preços unitários mais competitivos. A rigorosa pesquisa de preços, exigida pela Lei nº 14.133/2021, serve como

balizador para garantir que o preço registrado represente fielmente os valores praticados pelo mercado, evitando prejuízo ao erário, em linha com as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU).

12.3.6. O maior ganho de Economicidade proporcionado pelo SRP pode residir na redução dos custos administrativos e operacionais, conhecidos como custos de transação. A realização de um único procedimento licitatório centralizado para o registro de preços evita que dezenas de órgãos ou entidades federais precisem conduzir licitações idênticas ao longo do ano. Isso libera capital humano (servidores) e tempo processual, otimizando o uso dos recursos internos. A eliminação da repetição da fase externa da licitação para cada contratação individual (que passa a ser feita por simples emissão de instrumento de contratação) representa um ganho substancial de produtividade.

12.3.7. O princípio da Eficiência, conforme previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal, exige que a Administração atue de forma célere e otimizada. A adoção do SRP se alinha diretamente a esse mandamento.

12.3.8. A principal vantagem operacional do SRP é a celeridade que confere à Administração para atender às demandas pontuais. Uma vez registrada a Ata, a contratação subsequente é realizada com rapidez, mediante emissão do instrumento contratual ou ordem de fornecimento. Essa agilidade é impossível de ser alcançada por meio de licitações tradicionais, que exigem a repetição de todas as fases (preparatória, externa, contratual) a cada necessidade.

12.3.9. O Decreto nº 11.462/2023 reconhece o valor estratégico do SRP ao prever a justificativa de sua adoção em situações de "provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público". Essa previsão é crítica para o gerenciamento de riscos. A Administração precisa garantir a continuidade de serviços críticos ou o fornecimento ininterrupto de insumos essenciais (como, por exemplo, suprimentos de TI ou manutenção técnica). Se a aquisição desses bens ou serviços depender de um longo processo licitatório a cada necessidade, a falha no planejamento pode levar à descontinuidade dos serviços públicos, gerando um custo social e funcional inaceitável. O SRP funciona, portanto, como uma apólice legal de seguro, permitindo uma resposta imediata e eficiente a eventos imprevistos ou emergências operacionais, demonstrando a superioridade da escolha procedimental.

#### 12.4. Enquadramento legal e justificativa do mérito (Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023)

12.4.1. O Decreto nº 11.462/2023 estabelece, em seu Art. 3º, as hipóteses específicas de cabimento do SRP. Para a validade da presente justificativa e a finalização do ETP 10/2026, o objeto deve se enquadrar em uma ou mais dessas condições. Considerando a natureza do objeto que se trata de aquisição de bens de uso comum e demanda repetitiva, a adoção do SRP se justifica, de forma cumulativa, pelo enquadramento nos Incisos I, II e IV do Art. 3º, maximizando a vantagem para o Poder Público.

12.4.2. O objeto deste ETP demonstra uma demanda que, embora totalizada em um volume anual estimado, se manifesta de forma pulverizada e frequente, ou exigindo entregas parceladas ao longo de 12 meses. Realizar uma licitação com contrato imediato e entrega integral pode ser inviável devido a limitações de espaço de armazenamento, ou ineficiente devido à natureza dinâmica da necessidade. O SRP elimina o ônus de repetir os procedimentos de busca de preços, publicação e disputa competitiva para cada demanda pontual. Assim, ao optar pelo SRP, garante a aderência à Eficiência Operacional, utilizando o esforço administrativo uma única vez (na fase licitatória do SRP) para viabilizar inúmeras contratações subsequentes.

12.4.3. Se o objeto pretendido envolver bens suscetíveis à obsolescência, perda de validade ou que exigem grande espaço físico para estocagem, a acumulação de grandes volumes seria antieconômica. Neste cenário, a ARP é utilizada como um "estoque virtual", cujos custos de armazenagem são suportados pelo fornecedor registrado. A Administração Pública adquire apenas na medida exata da sua necessidade (just-in-time), eliminando os custos financeiros e logísticos de gestão de inventário, seguro e depreciação. Esta estratégia comprova a Economicidade na gestão patrimonial e logística do órgão, cumprindo integralmente o inciso II do Decreto.

12.4.4. O SRP é o instrumento por excelência para a centralização de compras, um mecanismo fundamental para atingir a Economicidade através da escala. Ao prever a utilização da ARP por outros órgãos e entidades (Participantes e, posteriormente, Não Participantes/Adesão), maximiza a vantagem do certame original. A participação de múltiplos entes no processo (Art. 3º, IV) implica que o Órgão Gerenciador deve calcular, na fase preparatória, a demanda total (própria, dos participantes e potencial de adesão). A gestão desses quantitativos, incluindo a distribuição para a execução descentralizada, ocorrerá por meio de remanejamento, garantindo que o volume total contratado seja administrado de forma eficiente.

#### 12.4.5. A vantagem se manifesta claramente:

- Redução da Duplicidade: Evita a realização de múltiplos certames, promovendo a Eficiência administrativa.
- Maximização da Vantagem: O maior volume agregado resulta em melhores preços e condições de mercado para toda a Administração envolvida (Economicidade).

12.4.6. A escolha do SRP exige um rigoroso planejamento inicial, sobretudo na fase do ETP, devido às restrições legais impostas pelo Decreto nº 11.462/2023. O Art. 23 do Decreto estabelece expressamente a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços. Essa regra, mais rígida do que a legislação anterior, impõe que o Órgão Gerenciador dimensione o quantitativo máximo da ARP com extrema precisão, incluindo o consumo próprio e a estimativa de demanda dos órgãos participantes e a projeção de adesões.

12.4.7. Portanto, a justificativa do SRP no presente estudo deve ser complementada pela demonstração de que a metodologia de estimativa de preços e quantidades (em conformidade com o Art. 82 da L. 14.133/2021) é robusta o suficiente para evitar a necessidade de acréscimos futuros. Um ETP falho, que subestime a demanda, forçaria a Administração a realizar um novo certame (nova ARP) antes do término da vigência da ata, frustrando a Eficiência e a Economicidade almejadas.

12.4.8. A análise técnica e legal, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e nos princípios administrativos, demonstra de forma clara a vantajosidade e o estrito cabimento da adoção do Sistema de Registro de Preços para o estudo em tela.

12.4.9. Por fim, a escolha do SRP para a contratação em análise está solidamente embasada e alinha-se aos objetivos da NLLC, ao promover:

- Conformidade Legal: O procedimento se enquadra nas hipóteses de cabimento do Art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto nº 11.462/2023, sendo a adoção do SRP a solução jurídica apropriada para a gestão da demanda.
- Eficiência: Garante a celeridade e a capacidade de resposta imediata da Administração, prevenindo riscos de descontinuidade de serviços e otimizando o fluxo de trabalho interno.
- Economicidade: Maximiza a economia de escala pela centralização das demandas e reduz significativamente os custos de transação (administrativos e logísticos), resultando na proposta mais vantajosa para o interesse público.

12.4.10. Recomenda-se que, dada a aprovação desta justificativa e a continuidade do processo, a próxima fase (elaboração do Termo de Referência e do Edital) observe os seguintes pontos críticos:

- Rigor Quantitativo: Dada a expressa vedação de acréscimo nos quantitativos da ARP (Art. 23, D. 11.462/2023), o Termo de Referência deve detalhar as estimativas de consumo com a maior precisão possível, contemplando inclusive a demanda potencial para adesão de órgãos não participantes.
- Gestão da ARP: O Órgão Gerenciador deve estabelecer protocolos internos robustos para a gestão e o remanejamento dos quantitativos registrados, garantindo que a execução descentralizada ocorra em conformidade com as regras estabelecidas, monitorando rigorosamente os limites de adesão.
- Vigência Contratual: A vigência dos contratos derivados da ARP deve ser estabelecida no edital, respeitando o limite legal máximo e as condições definidas no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. Da adesão à ata de registro de preços

Justificativa para adesão de Órgãos Não-Participantes

13.1. Poderá ser realizada adesão ao registro de preços, desde que obedecidos os critérios constantes no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Poder Executivo Federal.

13.2. A adesão à ata de registro de preços consiste na possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso, com previsão legal no Decreto nº 11.462/2023, bem como os Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133 /2021. O Sistema de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório.

13.3. Os seguintes requisitos devem ser observados:

- Que se apresente uma justificativa da vantagem da adesão;
- Que se demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado e,
- Que haja a consulta prévia e aceitação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 13.4. Considerando que a sistemática da “carona” se trata de medida que valoriza a eficiência e a economia processual, possibilitando a redução dos custos com licitações e a desburocratização, justificamos o aceite de adesão por parte de órgãos não-participantes.

## 14. Prorrogação da ata de registro de preços

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. A prorrogação da ata de registro de preços ou do contrato oriundo do procedimento licitatório, conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, deve ser avaliada com base na vantajosidade para a Administração Pública. Essa análise deve considerar tanto os aspectos financeiros quanto os operacionais, com o objetivo de garantir a obtenção de melhores condições para a Administração.

14.3. A prorrogação pode representar uma economia significativa de recursos. A realização de um novo procedimento licitatório envolve custos administrativos, como a elaboração de editais, a análise técnica e jurídica, a publicação de avisos, além de custos indiretos, como a mobilização de equipes e a destinação de tempo para o acompanhamento do certame. Esses custos podem ser reduzidos ou eliminados com a prorrogação de um contrato ou ata de registro de preços que se mantenha vantajosa.

14.4. Adicionalmente, a prorrogação evita a interrupção de serviços essenciais ou o atraso no fornecimento de bens, proporcionando continuidade administrativa e operacional. O tempo despendido na realização de uma nova licitação, que pode durar semanas ou até meses, muitas vezes afeta a eficiência e a celeridade na execução dos serviços públicos, causando prejuízos à Administração e aos usuários dos serviços.

14.5. Outro ponto a ser considerado é a preservação de eventuais condições vantajosas obtidas na licitação original. Caso a análise de mercado demonstre que os preços e as condições contratuais vigentes ainda são favoráveis e compatíveis com o mercado, a prorrogação assegura que a Administração continue se beneficiando de tais condições, sem o risco de contratar a um custo maior ou com prazos e condições menos vantajosas em uma nova licitação.

14.6. Ainda, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a prorrogação de contratos deve observar o princípio da vantajosidade, sendo imprescindível a comprovação de que a manutenção do contrato ou ata de registro de preços vigente se apresenta mais benéfica que a realização de um novo procedimento. Esse princípio assegura que a prorrogação não deve ocorrer de forma automática, mas sim pautada em uma análise técnica e econômica criteriosa.

14.7. Adicionalmente, o quantitativo inicialmente registrado de registro poderá ser restabelecido quando da renovação da vigência da ata de preços, conforme consta no PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, desde que:

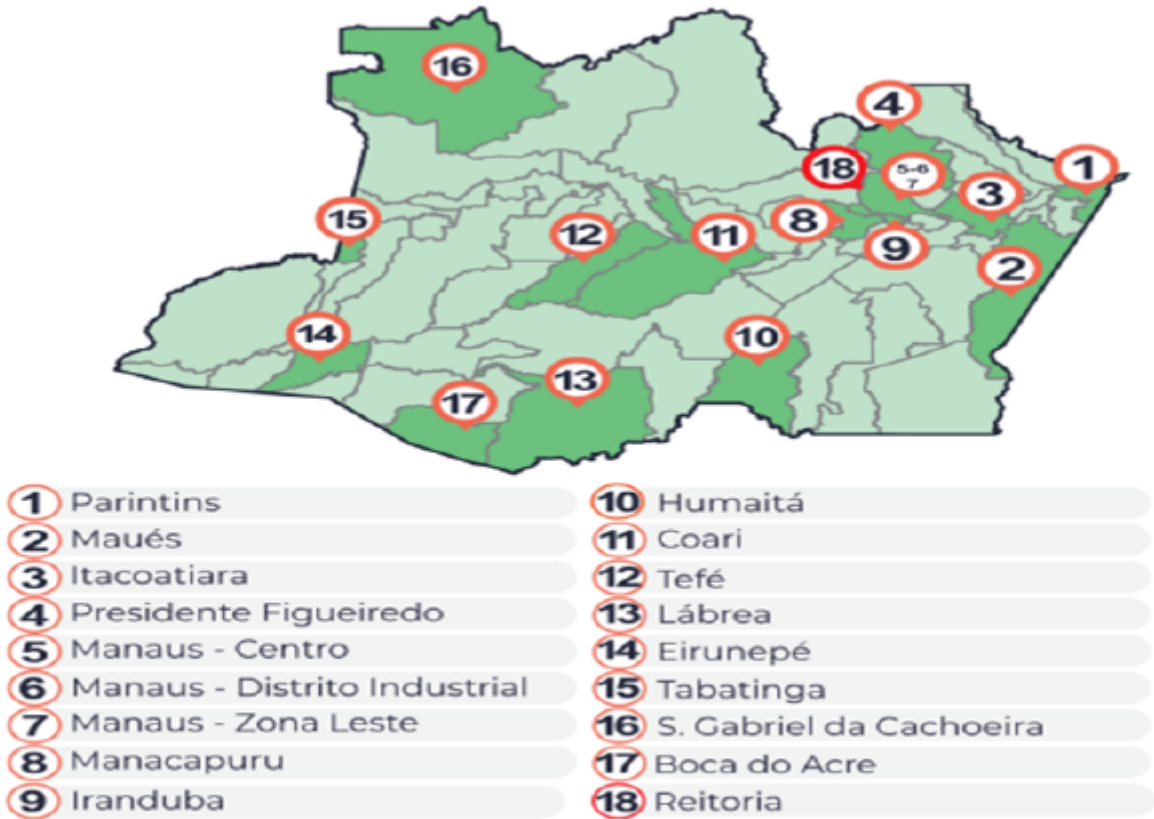
- Seja comprovado o preço vantajoso;
- Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação e
- A prorrogação da ata de registro de preços seja celebrado por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

14.8. Portanto, a prorrogação de uma ata de registro de preços ou de um contrato pode se mostrar vantajosa, desde que haja uma avaliação objetiva que demonstre a manutenção de preços justos e que a realização de um novo certame, além de incorrer em maiores custos e tempo, não garantiria melhores condições.

## 15. Impactos do Custo Amazônico

Localização dos Campi do IFAM

15.1. O IFAM é atualmente constituído por 17 campi, sendo três na capital e 14 no interior do estado, sendo dirigido por um reitor e um diretor geral em cada campus, o qual possui seu próprio organograma de organização administrativa e proposta orçamentária definida pela lei orçamentária anual (IFAM, 2018). Para manter suas atividades fins (ensino, pesquisa e extensão), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), necessita de uma logística operacional que atenda tanto a capital, quanto o interior do estado.



Fonte: Comunicação Social 2021

## Conceituação de Amazônia Legal

15.2. Designa-se como Amazônia Legal ou região Amazônica a área composta pelos estados da região norte acrescidos de parte dos estados do Mato Grosso e Maranhão. Nessa região, os dois maiores estados em área territorial, Amazonas e Pará, impõem desafios devido às grandes distâncias e tempo de viagem. A grande área territorial e a vasta malha hidroviária, sujeita a sazonalidade hídrica, fazem com que as cidades amazônicas dependam basicamente dos rios como indutor da economia local e estadual (SILVA et al., 2017).

## Conceituação de Custo Amazônico

15.3. O Custo Amazônico representa o conjunto de fatores socioeconômicos, geográficos e ambientais que elevam significativamente os preços de bens, serviços e obras na Amazônia Legal. Trata-se de uma particularidade regional que amplifica o Custo Brasil, com agravantes específicos da realidade amazônica. São todos os gastos adicionais advindo das dificuldades estruturais e naturais que afetam o deslocamento, transporte, comunicação e logística de pessoas e mercadorias na região amazônica. O custo amazônico torna-se fator relevante no aumento do custo de vida nos municípios da região amazônica, especialmente o Amazonas, que se destaca pelo seu vasto território e pela dependência quase exclusiva de transporte fluvial para acesso a municípios do interior.

15.4. Hidrograficamente, o estado é cortado por grandes rios como o Amazonas, Solimões, Negro e Madeira, sendo a navegação fluvial essencial para o abastecimento de insumos e mercadorias. Souza e Zanetti (2016) mencionam o reconhecimento pelo ministério da cultura do custo amazônico em 2010, assegurando dotação específica e diferenciada para os estados da Amazônia Legal em projetos e programas educacionais. Diferentemente de outras instituições federais de ensino

existentes em outras regiões do Brasil, os campi do IFAM localizados no interior do estado enfrentam problemas de mobilidade e logística, determinados pelas características geográficas da região Amazônica, que elevam custos e criam dificuldades para compras e fornecimento de suprimentos para execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

15.5. Na mesma proporção de sua extensão territorial, o estado do Amazonas apresenta graves problemas em disponibilidade de sistemas logísticos que possam atender as demandas nos 62 municípios, incluindo a capital, que também sofre com algumas adversidades no que se refere à disposição e aquisição de insumos.

## Ciclos de Cheia e Seca dos Rios

15.6. O ciclo anual de cheias e secas dos rios afeta diretamente a logística regional:

- As cheias inundam áreas urbanas e tornam certas rotas inacessíveis
- As severas secas, como a registrada em 2023, paralisam o transporte fluvial, exigindo transbordos e uso de modais mais onerosos.

15.7. Esses fenômenos provocam instabilidade no fornecimento, atrasos e aumento de custos logísticos. Analisando essa realidade e comparando com os resultados obtidos por meio das análises qualitativa e quantitativa, é possível notar maiores índices e criticidade quando o município fica consideravelmente distante da capital Manaus, como é o caso de Parintins.

15.8. Dessa forma, a gestão de compras assume grande relevância para aquisição dos materiais e contratação dos serviços necessários para o alcance dos objetivos da instituição.

15.9. Neste ponto, merece ressaltar que os campi a serem atendidos dentro do Estado do Amazonas possuem particularidades que devam ser consideradas para análise de preços factíveis à realidade logística da região.

## Impactos na Logística

15.10. A logística na região é marcada por:

- Dependência de modais fluvial e aéreo
- Baixa cobertura de malha rodoviária pavimentada
- Dificuldade de acesso a localidades remotas
- Altos custos operacionais com frete, seguro e armazenamento
- Em períodos críticos, há necessidade de frete emergencial ou redirecionamento de rotas, encarecendo significativamente o transporte.

## Reflexos nos Preços dos Materiais

15.11. Os materiais e equipamentos adquiridos sofrem os seguintes impactos:

- Aumento de preços finais devido ao frete fluvial especializado;
- Custo adicional com armazenamento seguro e transbordo;
- Incidência de tarifas específicas para operações em locais de difícil acesso;
- Redução da competitividade entre fornecedores devido ao custo elevado de entrega em municípios do interior.

15.12. Estima-se que o custo logístico represente de 20% a 40% do valor total dos bens adquiridos na região, portanto, é impensável que materiais e equipamentos apresentarão no interior do Amazonas os mesmos preços da capital, que também é mais elevado do que os valores praticados em grandes centros do sudeste do país, por exemplo.

15.13. Acredita-se haver mais dispêndio de recursos públicos nas compras e manutenção dessas instituições do que em outras regiões brasileiras. Esse gasto adicional e desfavorável, aliada à vasta legislação existente para execução dos processos de contratações e compras, compromete a qualidade e eficiência do atendimento às finalidades constitucionais de formação educacional cidadã, cultural e técnico-científica da população atendida pelo instituto federal.

15.14. Diante dos elementos apresentados, constata-se que o Custo Amazônico é fator determinante e recorrente nos processos de aquisição de materiais e equipamentos para o IFAM, impactando diretamente os valores e prazos de entrega. Portanto, justifica-se tecnicamente a adoção de medidas compensatórias e critérios diferenciados na análise de propostas e na alocação orçamentária.

## **16. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

16.1. Os benefícios almejados com a aquisição de ração para aves no IFAM Campus Parintins fundamentam-se nas dimensões pedagógica, sanitária e de eficiência na gestão pública:

- **Garantia da Continuidade Pedagógica:** Viabiliza as aulas práticas, projetos de pesquisa e ações de extensão dos cursos técnicos em Agropecuária (modalidades integrada e subsequente), fornecendo os insumos necessários para o funcionamento diário das Unidades Educacionais de Produção (UEPI).
- **Manutenção da Sanidade e Bem-Estar Animal:** Assegura a nutrição adequada e contínua do plantel avícola, prevenindo o estresse metabólico, o surgimento de doenças nutricionais e a queda na produtividade (postura ou ganho de peso).
- **Eficiência e Planejamento Orçamentário:** A aquisição planejada previne a necessidade de compras emergenciais de insumos — que costumam ter custos mais elevados —, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo melhores condições comerciais.
- **Preservação do Patrimônio e da Infraestrutura Escolar:** Mantém a infraestrutura das UEPI operacionais e funcionais, valorizando os investimentos institucionais já realizados no setor de avicultura.
- **Previsibilidade e Regularidade Logística:** Garante a manutenção de um fluxo regular de abastecimento do campus, considerando a logística complexa de transporte fluvial na região de Parintins/AM.

## **17. Providências a serem Adotadas**

17.1. Realização de Pregão Eletrônico SRP e controle de entregas e prazos de vencimentos junto ao fornecedor.

17.2. Designação de Fiscais: Emitir a portaria de nomeação do gestor e dos fiscais técnicos da ARP/contrato no campus.

17.3. Abertura de Solicitantes/Empenhos: Conforme a necessidade diária e capacidade de estocagem das UEPI, emitir as notas de empenho e as ordens de fornecimento para entregas parceladas durante a vigência da Ata.

## **18. Possíveis Impactos Ambientais**

18.1. A aquisição de alguns materiais pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, que variam conforme a natureza dos produtos e da forma como são geridos.

18.2. Impactos Positivos e Mitigação

- **Crítérios de Sustentabilidade no Edital:** Dar preferência a fornecedores que comprovem o uso de materiais reciclados ou processos de fabricação com menor impacto ambiental.
- **Logística Reversa:** Incluir cláusulas onde o fornecedor se responsabilize pelo recolhimento de materiais inservíveis (como baterias de cronômetros ou equipamentos de metal pesado).
- **Durabilidade como Prioridade:** Adquirir materiais de alta resistência. Embora o custo inicial seja maior, a vida útil estendida reduz a frequência de descartes e novas compras.
- **Manutenção Preventiva:** Implementar um cronograma rigoroso de limpeza e conservação para evitar que o sol e a umidade (comuns no Amazonas) degradem o material precocemente.

18.3. Recomendações de Gestão Ambiental:

- **Logística Reversa:** Implementar um programa de coleta para itens como baterias, devolvendo-as aos fabricantes ou empresas especializadas.

18.4. A implementação dessas medidas mitigadoras pode contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais associados à aquisição e uso de materiais de consumo e permanentes no IFAM/Campus Parintins. Além disso, a instituição pode se posicionar como um exemplo de sustentabilidade e responsabilidade ambiental na região, influenciando positivamente a comunidade local.

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

A contratação é considerada viável e recomendável, pois apresenta um equilíbrio entre o custo estimado e o benefício direto para a comunidade acadêmica. O estudo apresenta uma necessidade e uma solução economicamente vantajosa para o IFAM Campus Parintins, assegurando que os recursos públicos sejam convertidos em melhorias tangíveis na infraestrutura de ensino.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLAUDIA ROSANA ROMANO MARQUES DA SILVA**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 16:45:51.*

**KELY CRISTINA BASTOS TEIXEIRA RAMOS BRELAZ**

Equipe de Planejamento da Contratação

**RONAN FARIAS DE SOUZA**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 19:32:24.*